



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT 2020/2022.**

O SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins convoca todos os funcionários do Banco do Brasil, com base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Representantes Sindicais de Base, conforme **Clausula 58ª e Anexo II, Artigos 1º ao 13º do ACT 2020/2022**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios, prazos, locais datas e horários:

### **1 – NORMAS**

1.2 – Os delegados lotados em agencias/unidades serão eleitos na proporção de **01 Representante Sindical a cada 80 funcionários do Banco na Base do Sindicato**, ou seja, será calculada a quantidade de funcionários do Banco do Brasil na base territorial do Tocantins; A escolha das agencias/unidades/departamentos que serão realizadas eleições, ficarão a critérios do Sindicato.

1.3 - O funcionário interessado em candidatar, deverá estar lotado na dependência/agencia/unidade para cuja representação se candidatar; ficam impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estiverem provisoriamente prestando serviços em outra agencia/unidade que não seja a sua de lotação, exceto, os funcionários ligados ao **PSO**, estes, terão direitos a votação nos locais que estiverem prestando serviços nos momentos da eleição.



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



1.4 - O candidato interessado a concorrer à eleição ao cargo Representante Sindical de Base, deve ser filiado ao Sindicato, devendo ainda o candidato encaminhar e-mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) solicitando sua inscrição na eleição, colocar como assunto: **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE – BANCO DO BRASIL - CLAUSULA 58ª, ANEXO II – ACT: 2020/2022.**

1.5 - AS eleições serão realizadas em .....  
agência/unidade/departamento de lotação do empregado, dentro do prazo estabelecido no edital, caberá ao candidato convidar um dos empregados da sua unidade que não esteja concorrendo ao pleito, para ser o mesário, no qual ficará responsável em conduzir, redigir, preencher documentos: cédulas de votação, listas de votantes, atas, relatórios e etc.

1.6 – É também de responsabilidade do candidato, encaminhar via e-mail: [Deivan.sintec@hotmail.com](mailto:Deivan.sintec@hotmail.com) com antecedência de dois dias antes da eleição os dados pessoais do mesário: nome, número celular/zap e matrícula funcional, para que seja emitida pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, dando-lhe os poderes pertinentes à função.

1.7 - Fica de responsabilidade do mesário e candidato, o encaminhamento para a comissão eleitoral em Palmas os documentos pertinentes ao processo eleitoral: cédulas de votação, ata de apuração, lista de votação e etc; podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação dos resultados, digitalizar os documentos e enviar aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral, através do e\_mail [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) -



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



1.8 - Para fins do disposto, as unidades serão assim consideradas:

- a) Agências;
- b) Unidades;
- c) Superintendências Regionais;

1.9 - Cada funcionário votará na sua respectiva unidade, não sendo permitido votar e nem serem votados, aqueles funcionários que estejam trabalhando provisoriamente na unidade na qual não são lotados, exceto os funcionários do PSO, estes poderão votar nos locais que estiverem na hora da votação.

1.10 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto.

1.11 – Não será permitida candidatura ao cargo de Representante Sindical de Base o funcionário diretor do sindicato.

1.12 – Em conformidade com Artigo 2º, Parágrafo Segundo do Anexo de Regulamentação não poderá candidatar o funcionário que esteja respondendo processo administrativo disciplinar, como também não haver demanda de ouvidoria nos últimos 12 meses, considerando também as denúncias encaminhadas via protocolo de prevenção de conflitos.

1.13 – Caso haja candidatura ao cargo de Representante Sindical de Base no PSO, a eleição será itinerante e só será realizada na Capital, devendo os votos ser recolhidos em forma itinerante em todas as agencias/unidades da Capital.



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários com lotação na base do Sindicato, sindicalizados e que sejam lotados na agência ou unidade na qual será candidato, exceto, os funcionários do **PSO**, estes poderão votar nos locais que estiverem no dia da Eleição.

2.3 – As inscrições deverão ser realizadas através de e-mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) com o assunto **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE – BANCO DO BRASIL - CLAUSULA 58ª, ANEXO II, ARTIGOS 1º AO 13º - ACT - 2020/2022.**

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato, nome e prefixo da unidade, matrícula funcional, número celular/Zap e e-mail.

2.5 – Após, recebida a inscrição via e\_mail, dentro do prazo, e posterior análise se for elegível, será confirmada pelo **Presidente da Comissão Eleitoral**.



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



2.6 – Período das inscrições 05 a 20 de outubro de 2021.

2.7 – O pedido de inscrição terá efeito automático na aceitação por parte do candidato das regras aqui estabelecidas.

**3 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.**

3.1 - As eleições serão realizadas período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2021, nos respectivos locais de trabalho, no horário das 08hs as 18hs.

**4. - MANDATO**

4.1 – O período MANDATO Representante Sindical de Base, será 01 janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

4.2 – O Representante Sindical de Base eleito, se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/zap, e posterior participar do grupo WhatsApp criado pelo Sindicato com objetivo de troca de informações da agência/unidade de lotação do representante de base, e ainda, para discutir assuntos diversos do movimento sindical; a recusa do Representante Sindical em não participar do grupo ou mesmo posterior sai sem as devidas justificativas, implicará a não participação na eleição no pleito seguinte.



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



### **5. – COMISSÃO ELEITORAL**

5.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos, como também, dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro do Edital e Leis vigentes.

5.2 - Fica de responsabilidade do mesário e candidato, o encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo eleitoral: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação dos resultados, digitalizar os documentos e enviar por e\_mail [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral.

5.3 – A Comissão Eleitoral não será destituída de suas obrigações e terá poderes de atuação durante todo o período de mandato do Representante Sindical de Base para análise em processos de destituição representantes eleitos, eleições complementares e outras obrigações pertinentes as eleições.

5.4 – Todas as demandas, questionamentos e decisões, referentes ao processo eleitoral deverão ser discutidos na Comissão Eleitoral, através dos meios de contato do presidente da Comissão - **Deivan Ribeiro Guimarães - 63-98454-9066** e\_mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) no caso da falta do Presidente, este fará procuração para seu substituto legal, 1º Secretário e/ou 2º Secretário.

5.5 – Em qualquer momento poderá ser realizado novo processo de eleição complementar a critério da Comissão Eleitoral.



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**6. - POSSE E ENTREGA DE CERTIFICADO**

6.1 – A posse e entrega dos Certificados aos Representantes Sindicais de Base eleitos, serão realizadas nos locais de trabalho do empregado, agencia/unidade, e contará com a presença do Presidente do Sindicato, Presidente da Comissão Eleitoral e/ou secretários.

6.2 - No caso de aumento nos casos de COVID 19 os CERTIFICADOS E TERMO DE POSSE serão enviados via correios.

Palmas TO, 01 de outubro de 2021.

**Delvan Ribeiro Guimarães**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Raimundo C. Alencar**  
1º Secretário

**Romildo P. Tavares**  
2º Secretário